



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/90

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores e Funcionários Públicos, lotados no Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, na proporção de 7% (sete por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aumento será retroativo ao dia 01 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 25 de maio de 1990.

  
IVAN RANZI,  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 29-05-90

PÁGINA: 22